

IASP analisa Plano de Reforma Agrária

Um programa ou plano de Reforma Agrária, a fim de que se obtenha resultados positivos, deve ser inserido e fazer parte de um **plano global de definição de uma Política Agrária para o país.**

Por sua vez, o Plano Nacional de Política Agrária deverá conter, de forma clara e objetiva, as metas que se pretende atingir, no prazo fixado para sua execução, para se dar à terra sua função social, consoante prescreve o artigo 160, inciso III, da Constituição Federal.

Além de indicar os objetivos preseguidos, com a finalidade de tornar a terra um bem produtivo, o Plano Nacional de Política Agrária deverá equacionar todos os instrumentos e mecanismos a serem utilizados na sua tributação, com adequada e efetiva aplicação do imposto territorial rural e do imposto de renda; um sistema eficiente de crédito rural; a assistência técnica e social ao homem do campo; e a desapropriação de terras improdutivas e ociosas, destinadas ao assentamento de famílias, com o fim precípuo de torná-las produtivas, em conformação com as metas do plano.

A tributação sobre a terra, com efeitos regulatórios, visando a, permanentemente, combater o uso anti-social e o latifúndio improdutivo e a favorecer aqueles que a ela estão dando destinação adequada e compatível, é medida fundamental, que não pode ser deixada de lado, pois representa instrumento eficaz para democraticamente modificar não só a estrutura agrária, como também evitar que problemas solucionados

em determinada ocasião voltem a se repetir em futuro. É, destarte, ao mesmo tempo, mecanismo democrático de coação e prevenção. Se a tributação, como enfaticamente diz a proposta, "acabou por se tornar um instrumento inócua até como fonte de receitas públicas", para "desestimular o uso anti-social da terra", é porque ou não foi efetivamente aplicada (o que a própria "proposta" assevera) ou estaria inadequada para os fins visados. Mister, portanto, se proceda à modernização e à agilização da arrecadação, e exame dos diversos diplomas legais que tratam da tributação, maxime do imposto territorial rural, a fim de modificá-los, se necessário.

A simples desapropriação e a consequente distribuição de terras, sem uma definida e instrumentada Política Agrária, com todos os mecanismos devidamente aparelhados e aptos a funcionar concomitantemente, poderá, quando muito, resolver conflitos de posse ou assentar famílias sem terra, de forma transitória, mas jamais, por si só, alcançará os objetivos de uma real Reforma Agrária, que tem como um dos princípios basilares tornar produtiva a terra improdutiva, em benefício da coletividade. Aliás, o próprio Estatuto da Terra, fundamento básico da proposta do PNRA, insere esse princípio como um dos elementos do conceito de Reforma Agrária, ao defini-la como "conjunto de medidas que visem a promover melhor distribuição de terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento da produtividade.

Ainda, entende o IASP ser imprescindível ressaltar que a execução de projeto de Reforma Agrária há de estar intimamente ligada à Política Agrícola do Governo, a cargo do Ministério da Agricultura, a fim de que se desperdicem esforços e recursos, estes tão parcos, e ao mesmo tempo, se preserve produção de alimentos indispensáveis à comunidade.

Não pode também o IASP, como entidade jurídica, que tem como uma de suas finalidades a sustentação do primado do Direito e da Justiça, deixar de recriminar a pretensão, expressa com todas as letras na "Proposta", de se pressionar o Poder Judiciário, para que profira suas decisões na conformidade das conveniências da execução do PNRA, ao fixar o valor da justa indenização, nas desapropriações por interesses social. O valor, que representa a justa indenização, não pode ficar condicionado à sanção pelo destino dado à terra, eis que o instrumento jurídico hábil para desestimular o comportamento anti-social, é a efetiva e permanente aplicação do tributo, com fins regulatórios.

Por todos os motivos expostos, o IASP entende que a "Proposta" de Reforma Agrária divulgada precisa ser cuidadosamente revista e reformulada, para que o Plano não venha a transformar em mais uma frustração nacional, com efeitos graves para todo o povo.

Ives Gandra da Silva Martins

ROSSI MAGAZIN CALÇADOS

A mais completa em calçados para Senhoras, Cavalheiros e Crianças. Sempre as melhores mercadorias pelos melhores preços.

HELDI DANTO ROSSI

HÁ 25 ANOS SERVINDO A POPULAÇÃO CAÇAPAVENSE
 Rua 7 de Setembro, 199 - Tel. 52-3047 -
 Caçapava - S.P.

ORGANIZAÇÃO MORALSA S/C LTDA.

CONTABILIDADE POR COMPUTADOR
 ADMINISTRAÇÃO - REPRESENTAÇÕES

Avenida Cel. Manoel Inocêncio, 163 -
 CEP 12.280 - Tels. 52-1966 - 52-1859 -
 Caçapava - S.P.

H R Calçados

Saúda o Poder Judiciário

Praça da Bandeira, 61 - Tel. 52-3037 -
 Caçapava - S.P.

VAREJÃO PRADO &

MOTEL ERIC

MARCELO